

**COMISSÃO DO CONCURSO
LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 2014-175826

DESPACHO

Verifica-se, às fls. 79/82, o acórdão prolatado pelo Egrégio Conselho da Magistratura que, por unanimidade de votos, não conheceu o recurso interposto pela candidata **Claudia Carvalho da Silva e Souza**, em face do julgamento que desproveu o Recurso Administrativo por ela interposto contra o critério de pontuação de títulos pela Comissão do LIII Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e ou Registrais do Estado do Rio de Janeiro.

A decisão prolatada pela Excelentíssima Desembargadora Elisabete Filizola foi no sentido de que, na espécie, não cabe recurso ao Egrégio Conselho da Magistratura, uma vez que a questão trazida ao debate não se enquadra nas hipóteses descritas pelo artigo 23, da Resolução nº 05/2011, do Conselho da Magistratura que dispõe sobre o certame.

Diante do acórdão prolatado, nada há a se prover, razão pela qual determino o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2014.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**

Presidente da Comissão do Concurso